

REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS E SUA ADOÇÃO NAS EMPRESAS DO SETOR DE UTILIDADE PÚBLICA LISTADAS NA BM&FBOVESPA À LUZ DO CPC 01

R C & C

REVISTA DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA

REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS E SUA
ADOÇÃO NAS EMPRESAS DO SETOR DE UTILIDADE
PÚBLICA LISTADAS NA BM&FBOVESPA À LUZ DO CPC 01

**REDUCTION TO RECOVERABLE ASSETS AND THEIR ADOPTION IN COMPANIES
OF THE PUBLIC SERVICE SECTOR LISTED ON THE BM&FBOVESPA BY THE
LIGHT OF CPC 01**

Recebido em 24.05.2013 | Aceite final em 28.01.2014 |

Nota: este artigo foi aceito pelo Editor Jorge Eduardo Scarpin e passou por uma avaliação *double blind review*

A reprodução dos artigos, total ou parcial, pode ser feita desde que citada a fonte.

CAROLINA SIEBRA BEZERRA

Graduada em Ciências Contábeis | Universidade Federal do Ceará | Rua Doutora Socorro Azevedo 140/803 | Guararapes | Fortaleza-CE | Brasil | CEP 60810-400 | Telefone (+5585) 3278-5429 | E-mail: carol_siebra@hotmail.com |

ALESSANDRA VASCONCELOS GALLON

Doutora em Engenharia de Produção | Universidade Federal de Santa Catarina | Professora da Universidade Federal do Ceará | Rua Coronel Jucá 330/1901 | Meireles | Fortaleza-CE | Brasil | CEP 60170-320 | Telefone (+5585) 3021-3443 | E-mail: alegallon@terra.com.br |

MÁRCIA MARTINS MENDES DE LUCA

Doutora em Contabilidade e Controladoria | Universidade de São Paulo | Professora da Universidade Federal do Ceará | Rua Coronel Jucá 1000/1501 | Meireles | Fortaleza-CE | Brasil | CEP 60170-320 | Telefone (+5585) 3261-1705 | E-mail: marciadeluca@ufc.br |

RESUMO

O Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos –, de 2007, modificado pelo CPC 01(R1), de 2010, aprovado pela Deliberação CVM nº 639/2010 – com o objetivo de alinhar o padrão contábil brasileiro à norma internacional IAS 36 – estabelece procedimentos a serem implementados pelas empresas para assegurar que seus ativos estejam registrados contabilmente por valores nunca superiores aos respectivos valores de recuperação. O presente estudo tem por objetivo principal analisar as características da divulgação das informações e os efeitos econômicos decorrentes do reconhecimento da redução ao valor recuperável de ativos nas demonstrações contábeis de 2008 e 2009 das empresas do setor de utilidade pública listadas na BM&FBovespa à luz do CPC 01. Trata-se de pesquisa descritiva, de natureza qualitativa,

realizada por meio de análise documental, reunindo as 72 companhias abertas dos subsetores de Água e Saneamento, Energia Elétrica e Gás. O nível de evidenciação foi analisado com a aplicação da técnica Análise de Conteúdo das notas explicativas referentes às demonstrações contábeis dos exercícios findos em 2008 e 2009, por meio de um *checklist*, segundo as disposições do CPC 01, e os efeitos econômicos foram mensurados por meio dos índices ROA (*return on assets*), ROI (*return on investments*) e ROE (*return on equity*). Os resultados demonstram que: (i) a maioria das empresas avaliou indícios de perda nos seus ativos, mas não registrou perda por *impairment*, notadamente as do subsetor de energia elétrica, que apresenta regulamentação específica; e (ii) o nível de atendimento dos itens de divulgação do CPC 01 pelas empresas foi relativamente baixo, mesmo naquelas em que a perda foi significativa. Quanto aos efeitos econômicos, constatou-se uma variação negativa da rentabilidade, apontando para a importância do teste de *impairment* para uma adequada avaliação econômico-financeira de empresas.

Palavras-chave: Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Evidenciação Contábil. Desempenho Econômico Empresarial.

ABSTRACT

Technical Pronouncement CPC 01 – Reduction to Recoverable Assets–, of 2007, modified by CPC 01(R1), of 2010, approved by Decision CVM nº 639/2010 – in order to align Brazilian standards to the international standard IAS 36 – establishes procedures to be implemented by companies to make sure their assets are registered by values which are never higher than their respective recovery values. The present study aims at analyzing the characteristics of the disclosure of information and the economic effects of recognizing the reduction of recoverable asset values in accounting statements of 2008 and 2009 by companies in the public service sector listed at BM&FBovespa by the light of CPC 01. It is a descriptive research of qualitative nature realized by means of documental analysis, gathering the 72 listed companies in the subsectors of Water and Sanitation, Electrical Power and Gas. The level of disclosure was analyzed with the application of the content analysis on the explanatory notes related to the accounting statements of exercises finished in 2008 and 2009, by means of a checklist, following CPC 01 dispositions, and the economic effects were measured by means of ROA index (return on assets), ROI (return on investments) and ROE (return on equity). The results demonstrate that: (i) most companies evaluated evidence of loss in assets, but did not registered loss by impairment, especially in the electrical power subsector, which presents specific regulation; and (ii) the level of observance of release items in CPC 01 by companies was relatively low, even in those ones in which loss was significant. Regarding economic effects, a negative variation in profitability was observed, which points at the importance of an impairment test for an adequate financial-economical evaluation of companies.

Keywords: Reduction of Recoverable Asset Value. Accounting Disclosure. Corporate Economic Performance.

1. INTRODUÇÃO

A alteração da legislação societária brasileira, por meio das Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009 e da emissão de pronunciamentos técnicos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), representou um grande passo rumo ao processo de convergência das normas contábeis brasileiras às normas internacionais de contabilidade. Isso resultou em uma nova estrutura para os relatórios contábeis, além de novos critérios de contabilização e de divulgação dos elementos patrimoniais e de resultados. Segundo Iudícibus *et al.* (2010, p. 20), “o texto legal não só determinou essa convergência como produziu alterações na lei que impediam adoção de várias dessas normas internacionais.” Os autores lembram, ainda, que a lei “fez expressa menção à figura do CPC e, o mais fundamental de tudo, determinou, de forma enfática, a segregação entre Contabilidade para fins de Demonstrações Contábeis e Contabilidade para fins Fiscais” (IUDÍCIBUS *et al.*, 2010, p. 20).

Dentre as modificações introduzidas pela Lei nº 11.638/2007 na Lei das Sociedades por Ações é a obrigatoriedade da adoção do teste do *impairment*, ou seja, da análise sobre a recuperação de ativos. Por esse motivo, o valor contábil de um ativo “não pode estar registrado no Balanço Patrimonial por montante superior ao seu valor recuperável” (BRAGA; ALMEIDA, 2009, p. 130) – “seja por meio do fluxo de caixa proporcionado pela venda ou por meio do fluxo de caixa decorrente do seu emprego nas atividades da entidade” (IUDÍCIBUS *et al.*, 2010, p. 234) –, de maneira que, nessa circunstância, deve ser constituída “provisão para perdas por desvalorização, classificada como redutora do ativo, em contrapartida com débito no resultado do exercício”, conforme nova ordem legal (BRAGA; ALMEIDA, 2009, p. 130).

A referida modificação é abordada no Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos –, de 2007, modificado pelo CPC 01(R1), de 2010, aprovado pela Deliberação CVM nº 639/2010 – com o objetivo de alinhar o padrão contábil brasileiro à norma internacional IAS 36, que estabelece procedimentos a serem implementados pelas empresas para assegurar que seus ativos sejam registrados contabilmente por valores nunca superiores aos respectivos valores de recuperação.

A mudança recente do registro da provisão para perdas por desvalorização de ativos nas demonstrações contábeis das empresas brasileiras tem sido abordada por alguns trabalhos acadêmicos (FERNANDES; RODRIGUES; CUNHA, 2010; SOUZA; BORBA; ZANDONAI, 2009; LUCENA *et al.*, 2009; SOUZA; GOMES, 2010; TAVARES *et al.*, 2010; NUNES, 2010). Levando em conta a relevância da referida alteração, este estudo procura responder ao seguinte questionamento: Qual a relação entre as mudanças nos principais indicadores econômicos e as características de divulgação das perdas por *impairment*? No sentido de obter uma resposta a esse questionamento, o estudo elegeu como seu objetivo principal analisar a relação entre os efeitos nos principais indicadores econômicos e as características de divulgação das perdas por *impairment*.

Como forma de garantir o suporte necessário para a concretização do objetivo principal, foram delineados os seguintes objetivos específicos: 1) identificar as empresas que adotaram o disposto no CPC 01, procurando identificar possíveis fatores incentivadores da observância do normativo pelas empresas; 2) analisar as características do reconhecimento da perda/provisão por *impairment* pelas empresas quanto às terminologias utilizadas, à natureza dos ativos desvalorizados, às taxas de desconto utilizadas no cálculo do valor em uso dos ativos e à sua representatividade em relação ao Ativo Total e ao resultado líquido das empresas; 3) examinar, nas empresas que reconheceram a perda por *impairment* nos períodos em análise, o nível de atendimento dos requisitos de divulgação do CPC 01 em notas explicativas por meio de *checklist* baseado no pronunciamento; e 4) analisar os efeitos da contabilização da provisão para perda por *impairment* nos indicadores econômicos das empresas.

Ressalta-se que o presente estudo segue os preceitos do CPC 01, devido ao fato de a base da pesquisa ser pautada nos exercícios de 2008 e 2009, anteriores, portanto, à publicação do CPC 01 (R1), de 2010. As empresas do setor de utilidade pública foram selecionadas com base nos resultados do estudo de Tavares *et al.* (2010), que, após analisar o cumprimento da política de reconhecimento, mensuração e evidenciação preconizada pelo CPC 01, referente à operacionalização da perda por *impairment*, em todas as empresas listadas na BM&FBovespa em 2008 (primeiro ano de adoção do CPC 01), revelaram que referido setor apresentou o maior índice de cumprimento aos requisitos de divulgação preconizados pelo CPC 01.

Diante do exposto, este estudo se justifica por tratar de assunto atual e, até o momento, pouco explorado em pesquisas acadêmicas no país, e que se propõe retratar o compromisso das empresas e o impacto em seus demonstrativos contábeis decorrente da introdução obrigatória das práticas de convergência contábil no Brasil, especificamente em relação ao teste de *impairment*. Destarte, este estudo se insere no contexto das pesquisas que visam entender a relação entre os efeitos nos principais indicadores econômicos e as características de divulgação das perdas por *impairment*, ampliando as contribuições da academia sobre a recuperabilidade do valor dos ativos das empresas brasileiras, que apresenta diversos resultados sobre a sua relação com o *disclosure*. Esta pesquisa analisa na prática essa relação e aprofunda a discussão, procurando identificar possíveis fatores corporativos incentivadores da observância do normativo pelas empresas, como segmento de listagem, subsetor de atuação e porte, e adota uma amostra composta pelas 72 empresas do setor de utilidade pública, enquadradas nos subsetores água e saneamento, energia elétrica e gás da BM&FBovespa.

2. PROCESSO DE CONVERGÊNCIA CONTÁBIL NO BRASIL E O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 01

O processo de convergência das normas contábeis brasileiras para o padrão internacional (IFRS) foi bastante acelerado desde a criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). A resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.055/2005, que cria o CPC, dispõe que o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, visam, dentre outros, a centralização e a uniformização de normas, levando sempre em conta a convergência da contabilidade brasileira aos padrões internacionais.

Portanto, o CPC foi criado com a função de uniformizar as normas contábeis instituídas no país. Sobre esse assunto, Fernandes *et al.* (2010, p. 3) afirmam: “o CPC veio preencher o vazio que existia no Brasil, quanto à centralização da normatização contábil convergente às normas internacionais [...]”. Entende-se, dessa forma, que o CPC é uma entidade criada, sobretudo, para viabilizar a harmonização dos procedimentos contábeis no Brasil em conformidade com as normas do *International Accounting Standards Board* (IASB).

Conforme ressaltam Lemes e Guedes (2004, p. 2), “a harmonização das normas contábeis num âmbito mundial é um movimento que surge como forma de atender à maximização da utilidade da informação contábil para todos os usuários, principalmente para os mercados de capitais”. Nesse sentido, Ribeiro, Lopes e Pederneiras (2009) mencionam que o aumento do fluxo internacional de capitais, das emissões de títulos em mercados estrangeiros e do número de companhias multinacionais e a formação de blocos econômicos levaram o Brasil e outros países a procurar diminuir suas diferenças de tratamento contábil para os mesmos eventos.

Por isso, deve-se “traduzir” os fatos contábeis numa mesma linguagem, com o intuito de aumentar a sua credibilidade perante os usuários externos quanto às informações geradas pelas demonstrações contábeis, de modo a possibilitar uma maior interação dos países e o crescimento do fluxo de relações econômicas. Nessa perspectiva, a Lei nº 11.638/2007 introduziu diversas alterações na Lei nº 6.404/1976, contribuindo para facilitar o processo de convergência das normas brasileiras às

normas internacionais. Leal, Vasconcelos e Araújo (2010, p. 4) enfatizam que “a nova lei é responsável por mudanças significativas na normatização contábil brasileira, visto que proporciona o delineamento para a convergência às normas internacionais de contabilidade”. Os autores comentam ainda que “uma das alterações refere-se à extinção da reavaliação de ativos e à inserção do teste de recuperabilidade (*impairment test*), demonstrando a importância do propósito de deixar os ativos registrados aos limites dos valores correspondentes ao seu retorno econômico” (LEAL; VASCONCELOS; ARAÚJO, 2010, p. 4).

O parágrafo terceiro do artigo 183 da Lei nº 6.404, alterado pela Lei nº 11.638/2007, determina que a entidade execute a análise periódica sobre a recuperação dos imobilizados e intangíveis quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades ou quando comprovado que não poderão recuperar o valor sob o qual estão registrados; ou no caso de revisados e ajustados os critérios que determinam a vida útil econômica e para cálculo da depreciação, amortização e exaustão.

Torna-se importante ressaltar que apesar de a Lei nº 11.638 fazer referência à análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível, Ludícibus *et al.* (2010, p. 233) lembram que o teste de *impairment* “se obriga, pela doutrina contábil, a ser feito para todos os ativos, sem exceção alguma”. Esse fato foi ratificado pelo item 2 do CPC 01 (2007), o qual preconiza que o alcance do normativo é de natureza geral e se aplica a todos os ativos relevantes ligados às atividades industriais, comerciais e outras. Com base nisso, Magalhães, Santos e Costa (2009) entendem que a norma sobre redução ao valor recuperável dos ativos estabelece uma metodologia que deve ser usada para todos os ativos, excetuando-se apenas aqueles que possuem norma específica.

A IAS 36 é a norma que referencia o reconhecimento e a contabilização das perdas por desvalorização dos ativos. Com base na IAS 36, o CPC emitiu o Pronunciamento Técnico CPC 01, aprovado pela Deliberação CVM nº 527/2007, que trata da redução ao valor recuperável dos ativos em linha com a norma internacional. Conforme dispõe seu enunciado, o CPC 01 tem por objetivo definir procedimentos que visem assegurar que os ativos não sejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado por uso ou por venda. Seu item 1, por exemplo, explicita que “caso existam evidências claras de que ativos estão avaliados por valor não recuperável no futuro, a entidade deverá imediatamente reconhecer a desvalorização por meio da constituição de provisão para perdas”. O CPC 01 define, também, o momento certo de a entidade reverter referidas perdas e as divulgações necessárias.

Destarte, pode-se afirmar que a eficácia do CPC 01 depende diretamente da confiabilidade das demonstrações, já que para garantir informações fidedignas, as entidades devem registrar os seus ativos pelo valor real das expectativas de benefícios futuros. Lucena *et al.* (2009, p. 4) advertem que “a mensuração de ativos é um dos complexos procedimentos da atividade contábil e um dos pontos de sustentação da confiabilidade da informação.”

Segundo Tavares *et al.* (2010, p. 6), “as diretrizes emanadas pelo CPC 01 (2007) se iniciam quando existem indicações que um ativo possa ter se desvalorizado e, por isso, reduzido sua capacidade de geração de fluxo financeiro [...]”. Ordinariamente, só no final de cada exercício social a entidade avalia se há indicação de desvalorização de seus ativos. Existem, porém, alguns tipos de ativo que, independentemente de evidência de desvalorização, devem ser testados pela entidade, como (i) os ativos intangíveis com vida útil indefinida; (ii) os ativos intangíveis ainda não disponíveis para uso; e (iii) o *goodwill* adquirido em uma combinação de negócios.

O CPC 01 (2007) denomina, em seu item 10, que as indicações de desvalorização podem ser medidas pela empresa por meio de fatores externos ou internos. São exemplos de fatores externos as mudanças significativas que ocorridas no mercado, como as oscilações nas taxas de juros. São exemplos de fatores internos a obsolescência, o dano físico ou a inutilidade de algum ativo.

Na hipótese de ser encontrado indício de desvalorização, a entidade deve atestar que o valor registrado é inferior ao valor líquido de venda – valor bruto menos despesa de venda – ou ao valor em uso – valor presente de fluxos de caixa futuros estimados; a perda por *impairment* deve ser reconhecida, e o valor contábil do ativo deve ser reduzido ao seu valor recuperável – valor líquido de venda ou valor em uso, aquele que for maior. Portanto, perda por *impairment* ou desvalorização “é o valor pelo qual o valor contábil de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável”, conforme dispõe o item 5 do CPC 01 (2007). Cabe ressaltar que, quando se trata de ativo reavaliado, a desvalorização deve ser tratada como uma diminuição do saldo da reserva de reavaliação anteriormente reconhecida. Nesse ponto cabe destacar que a legislação do Brasil proíbe a reavaliação de ativos (BRASIL, 2007), sendo a mesma permitida pelas normas contábeis internacionais (IFRS).

Entretanto, como explicam Tavares *et al.* (2010, p. 6), “se a entidade estimou o valor líquido de venda e este é maior que o valor líquido contábil, não existe necessidade de estimar o valor em uso, pois o ativo em análise já contém recuperabilidade econômica”. Só se faz necessária a avaliação por meio do cálculo do valor em uso, quando o valor líquido de venda for inferior ao valor líquido contábil do ativo. Cabe ressaltar que nem sempre a avaliação de indicação de desvalorização ocorre em ativos individuais, mas também nas unidades geradoras de caixa (UGC). O CPC 01 define UGC como o menor grupo identificável de ativos que gera as entradas de caixa, que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou de grupos de ativos.

3. O EFEITO DO IMPAIRMENT NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATADO PELA LITERATURA

Muito embora só recentemente tenha ocorrido a mudança do registro da provisão para perdas por desvalorização de ativos nas demonstrações contábeis das empresas brasileiras, algumas pesquisas acadêmicas investigaram a temática, trazendo contribuições que melhoram a compreensão do tema. Segundo Souza, Borba e Zandonai (2009), em decorrência das frequentes mudanças na economia e da rápida modernização tecnológica, certos ativos perdem parte da capacidade de geração dos benefícios futuros previstos na época de sua aquisição. Segundo Lucena *et al.* (2009), em função da velocidade das informações, o cenário econômico passou a reconhecer e tentar mensurar os chamados ativos intangíveis.

Após analisar as maiores empresas de capital aberto do país por nível de faturamento, Souza e Gomes (2010) constataram que elas vêm atendendo a 58% dos itens de divulgação requisitados pelo CPC 01 no tocante à forma de evidenciação de seus ativos pelo teste de recuperabilidade, sendo que 90% delas deixaram de atender a algum item do citado normativo. Outro ponto interessante revelado pela pesquisa é o fato de algumas empresas, em suas notas explicativas, apenas transcreverem trechos do CPC 01 em vez de evidenciar fatos relevantes em relação à recuperabilidade de seus ativos. Essa constatação leva a concluir que mesmo as maiores empresas de capital aberto do Brasil ainda não divulgam, em sua totalidade, a maneira como os ativos vêm sendo registrados.

Em análise diferenciada, Cerqueira *et al.* (2012) buscaram verificar se a adoção inicial do custo atribuído (*deemed cost*) e a divulgação de *impairment* pelas empresas dos segmentos diferenciados de governança da BM&FBovespa causam impacto nas expectativas dos acionistas. Com base na análise das notas explicativas das empresas, os autores concluíram que a adoção inicial do *deemed cost* e do *impairment* impactaram no preço das ações, porém não foram encontrados resultados significantes relacionando as divulgações posteriores à variação no preço.

Fernandes, Rodrigues e Cunha (2010), após avaliar 99 companhias listadas na BM&FBovespa em 2008, de cinco diferentes setores de atividades, constataram que apenas três delas não evidenciaram nenhuma informação em relação ao teste de *impairment* dos ativos. Constataram, igualmente, que

as do setor de energia elétrica foram as que evidenciaram perdas e/ou provisões mais relevantes em relação aos respectivos ativos totais.

Em estudo específico nas 15 maiores empresas do setor de energia elétrica, Sales, Andrade e Ikuno (2012) analisaram o nível de evidenciação do *impairment* por meio das demonstrações contábeis e constataram que no ano 2008, quatro empresas destacaram a realização do teste de *impairment*, sem, no entanto, identificar perda no valor recuperável do ativo e que sete mencionaram o CPC 01, mas não apuraram valores ou aplicaram testes. Os resultados ainda demonstram que em 2009 várias empresas que não divulgaram informações obrigatórias.

Tavares *et al.* (2010) analisaram todas as empresas dos setores classificados pela BM&FBovespa para identificar qual setor mais atendeu às políticas de reconhecimento, mensuração e evidenciação estabelecidas pelo CPC 01 (2007). Os autores verificaram que no primeiro ano de adoção do CPC 01, os setores representantes da economia brasileira não conseguiram atender aos requisitos mais genéricos estabelecidos pela IAS 36.

Ao verificar se as empresas do setor siderúrgico brasileiro apresentam evidenciação adequada quanto as informações relativas ao valor recuperável de seus ativos fixos em seus relatórios contábeis, Reis *et al.* (2013) concluíram que as demonstrações contábeis apresentaram um caráter mais descritivo do que explicativo, apresentando-se mais como uma réplica do que trata o CPC 01 do que uma representação clara da realidade das empresas. A pesquisa de Souza, Borba e Zandonai (2011) revelou que nenhuma das companhias de capital aberto do Brasil divulgou, de maneira completa, todas as determinações emanadas pelo CPC 01, no que concerne especificamente à divulgação da perda no valor recuperável de ativos.

Nunes (2010) utilizou as notas explicativas de 2009 para analisar o cumprimento das exigências de evidenciação referentes à aplicabilidade do CPC 01 (2007) e a posição dos auditores independentes em relação à não-conformidade em 28 empresas auditadas pela “Big Four”. O autor constatou que a maioria das empresas registrou apenas parcialmente os requisitos previstos no CPC 01, e que os pareceres de auditoria não fazem menção ao assunto. Resultados semelhantes foram demonstrados no estudo de Ponte *et al.* (2011), que investigou as práticas de divulgação relativas ao teste de *impairment* em 2008 adotadas pelas companhias abertas listadas na BM&FBovespa. Os autores observaram que “as empresas pesquisadas não adotaram integralmente as práticas de divulgação das informações do teste de redução ao valor recuperável de ativos, conforme as orientações do CPC 01” (PONTE *et al.*, 2011, p. 113).

Ferrazi e Smith (2008), ao investigar o comportamento dos índices de rentabilidade quando a empresa registra perda por *impairment*, constataram duas situações: quando a desvalorização se dá em ativos reavaliados, o impacto nos índices é positivo, já que a perda é contabilizada como redução da reserva de reavaliação anteriormente constituída; quando a desvalorização ocorre em ativos não reavaliados, o impacto nos índices é negativo. Os autores declaram que o registro do *impairment* não funciona como um artifício contábil para mudança na percepção do desempenho, mas contribui para melhor evidência da situação econômica dos ativos das empresas.

Machado *et al.* (2013) buscaram identificar se existem níveis diferenciados de *disclosure* de informações sobre *impairment* entre as empresas do Novo Mercado, no ano de 2009, e constataram que “não foi possível inferir se o nível inferior de *disclosure* é resultante de particularidades do setor de atuação das companhias ou da relação destas com as empresas de auditoria” (MACHADO *et al.*, 2013, p. 87).

Cabe ainda apresentar que o estudo de Queiroz (2011) analisou o cumprimento das normas de *impairment* exigidas pelo CPC 01 e a posição dos auditores independentes em seus pareceres, diante da ausência, parcial ou total, do cumprimento dessas exigências referentes à divulgação da perda por recuperabilidade dos ativos, e revelou que apesar do atendimento às exigências de divulgação ter

ocorrido somente de forma parcial na maioria das empresas do IBOVESPA, nos relatórios dos auditores independentes não se encontram ressalvas sobre o assunto.

A partir das constatações dos autores nos estudos empíricos citados, a presente pesquisa selecionou as empresas do setor de utilidade pública (água e saneamento, energia elétrica e gás) para avaliação dos níveis de evidenciação em notas explicativas e dos efeitos econômicos do reconhecimento da provisão para perdas por desvalorização dos seus ativos nos exercícios de 2008 e 2009.

4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Levando-se em conta o objetivo do estudo, a pesquisa, do tipo descritiva, adota os procedimentos bibliográfico e documental. O estudo tem natureza quali-quantitativa. Assim, tendo como forma de pesquisa as articulações passíveis de serem observadas sobre as características da divulgação das informações e os efeitos econômicos decorrentes do reconhecimento da redução ao valor recuperável de ativos nas demonstrações contábeis de 2008 e 2009 das empresas do setor de utilidade pública listadas na BM&FBovespa à luz do CPC 01, entende-se adequada a modalidade de pesquisa qualitativa, pois indica um caminho científico que busca compreender de forma detalhada significados e características situacionais (RICHARDSON, 1999) que se apresentam em um dado momento e contexto. De maneira complementar, também se utiliza a estatística descritiva, por meio de frequências e tabelas. Para Silva (2003), nas pesquisas sobre Contabilidade, o uso da estatística descritiva é ferramenta imprescindível para a compreensão do fenômeno patrimonial em seus aspectos quantitativos, com suas possíveis utilizações.

Para responder à questão de pesquisa, a seleção da amostra se deu a partir das empresas listadas na BM&FBovespa participantes do setor de utilidade pública, enquadradas nos subsetores água e saneamento, energia elétrica e gás, reunindo 72 companhias. Após a definição do universo amostral do estudo, partiu-se para a análise do conteúdo das Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP), disponibilizadas no *site* da BM&FBovespa, compreendendo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referentes aos exercícios de 2008 e 2009 (primeiro e segundo ano de adoção do preconizado no CPC 01). Foram observadas as três fases do método, conforme explicado por Bardin (2004): (1) pré-análise; (2) exploração do material, que, nesse caso, consistiu das DFP; e (3) tratamento dos resultados, inferência e interpretação.

O primeiro passo da análise consistiu em verificar a evidência da adesão ao CPC 01 nas notas explicativas, enquadrando-se as empresas em quatro situações: (1) não mencionou adesão ao CPC 01; (2) mencionou adesão ao CPC 01, mas não indicou a realização da avaliação de indícios de perdas nos ativos; (3) avaliou indícios de perda nos seus ativos, mas não registrou perda por *impairment*; e (4) avaliou indícios de perda nos seus ativos, e registrou a perda por *impairment*.

A partir da constatação da evidência da adesão ao CPC 01 nas notas explicativas das empresas nos exercícios analisados (2008 e 2009), nas companhias que se enquadraram na situação 4 – indícios de perda nos seus ativos e registro da perda por *impairment* – foram analisados as características do reconhecimento da provisão para perdas por desvalorização dos ativos; os níveis de divulgação em notas explicativas, por meio de um *checklist*, contendo os itens requeridos no CPC 01 (2007), conforme Quadro 1, já que nos anos analisados o CPC 01 (R1), de 2010, ainda não havia sido editado; e os efeitos econômicos do reconhecimento da perda por *impairment* nas demonstrações contábeis das empresas.

Para consecução do terceiro objetivo específico, o Quadro 1 apresenta o *checklist* utilizado para analisar os níveis de atendimento dos requisitos de divulgação estabelecidos no CPC 01 em notas explicativas pelas empresas que reconheceram a provisão para perda por *impairment* no período analisado.

Quadro 1: Checklist para análise dos níveis de evidenciação das empresas

ITEM	DESCRIÇÃO
1	A entidade divulgou o valor da perda/provisão por desvalorização reconhecida no resultado durante o período?
2	A entidade divulgou as linhas da demonstração do resultado relacionadas com as perdas por desvalorização?
3	A entidade divulgou se as perdas por desvalorização ocorreram em ativos reavaliados?
4	A entidade informou quais eventos e circunstâncias levaram ao reconhecimento da perda/provisão por desvalorização?
5	A entidade divulgou a natureza do ativo que sofreu a desvalorização (em casos de ativo individual)?
6	Em se tratando de unidade geradora de caixa (UGC), a entidade divulgou a descrição da UGC?
7	Em se tratando de UGC, a entidade divulgou o montante da desvalorização reconhecida ou revertida por classe de ativo?
8	A entidade divulgou a ocorrência de mudanças na UGC desde a estimativa anterior do valor recuperável?
9	A entidade divulgou o conjunto de ativos pertencentes à UGC anteriormente e atualmente?
10	Se houve mudança, a entidade divulgou as razões da mudança na UGC?

Fonte: Elaborado pelos autores com base no CPC 01 (2007).

De acordo com o Quadro 1, na análise do nível de evidenciação, o *checklist* abrangeu os itens de divulgação da redução ao valor recuperável de ativos, conforme CPC 01 (2007). Para atestar o nível de divulgação, optou-se pela utilização de dois diferentes pesos para classificar e quantificar o nível da evidenciação relacionada a cada item de divulgação: atribuiu-se zero (0) quando não houve nenhuma evidenciação; e um (1) quando houve evidenciação do item nas notas explicativas, de 2008 e 2009, das empresas que reconheceram provisão para perdas por desvalorização dos ativos nas demonstrações contábeis em cada um dos dois períodos em análise.

Com o intuito de analisar os efeitos econômicos do reconhecimento da provisão para perdas por desvalorização dos ativos nas demonstrações contábeis das empresas, foram utilizados os índices apresentados no Quadro 2.

Quadro 2: Indicadores econômicos utilizados na análise

ÍNDICE	FÓRMULA	O QUE INDICA
ROA (Return On Assets)	Lucro Líquido / Ativo Total	A produtividade ou capacidade de retorno do Ativo
ROI (Return On Investments)	Lucro Operacional / Investimento	O retorno gerado pelo total dos recursos aplicados por acionistas e credores na empresa
ROE (Return On Equities)	Lucro Líquido / Patrimônio Líquido	O retorno obtido pelo acionista sobre o capital próprio investido

Fonte: Adaptado de Ludícibus (2010).

Para a análise do impacto na rentabilidade (ROA, ROI e ROE), foram selecionadas apenas as empresas que apresentaram o menor e o maior percentual de perda por *impairment* em relação ao Ativo Total no exercício de 2009, objetivando-se, assim, verificar se há diferenças no impacto desses índices em decorrência da proporção do ativo que foi desvalorizado em relação ao Ativo total.

5. ANÁLISE E DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS

Para a consecução do objetivo do estudo, o presente tópico apresenta os resultados da pesquisa no tocante a seus quatro objetivos específicos. Para melhor compreensão, os dados foram agrupados em quadros e tabelas.

Inicialmente, descreve-se sucintamente a caracterização das 72 empresas participantes da população da pesquisa em termos de subsetor de atuação, porte (em milhares de reais, com base na Receita

Bruta de 2009), localização e segmento de listagem da BM&FBovespa. Na oportunidade, foi possível verificar que a maioria das empresas atua no subsetor de energia elétrica (89%), enquanto uma pequena proporção integra os subsetores de água e saneamento (8%) e de gás (2%). Quanto à localização, nota-se que 68% das empresas atuam no Sudeste, sendo 50% estabelecidas no Rio de Janeiro e em São Paulo. No que tange ao porte, pode-se observar que as empresas apresentam grandes disparidades em relação ao faturamento (Receita Bruta, em R\$ Mil) de 2009, oscilando entre R\$ 25.831.183,00, da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás) e R\$ 794,00, da Produtores Energéticos de Manso S.A. (Proman). Em relação aos segmentos de listagem da BM&FBovespa, observa-se que mais da metade (55%) não faz parte de nenhum dos três níveis diferenciados de governança corporativa, enquanto 28% se distribuem entre Novo Mercado (12%), Nível 1 (10%) e Nível 2 (6%). Os 17% restantes fazem parte do mercado de balcão.

5.1. MENÇÃO EM NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE A ADOÇÃO DO DISPOSTO NO CPC 01

A Tabela 1 apresenta a distribuição das 72 empresas do setor de utilidade pública listadas na BM&FBovespa quanto à menção nas Notas Explicativas de 2008 e 2009 sobre a adoção do CPC 01 (2007).

Tabela 1: Distribuição das empresas do setor de utilidade pública quanto à adoção do CPC 01

ADOÇÃO DO CPC 01	2009		2008	
	Nº DE EMPRESAS	PROPORÇÃO (%)	Nº DE EMPRESAS	PROPORÇÃO (%)
1 – Não mencionou adoção ao CPC 01	7	9,7	17	23,6
2 – Mencionou adoção ao CPC 01, mas não indicou a realização da avaliação de indícios de perda nos ativos	3	4,2	5	6,9
3 – Avaliou indícios de perda nos seus ativos, mas não registrou perda por <i>impairment</i>	57	79,2	46	63,9
4 – Avaliou indícios de perda nos seus ativos, e registrou a perda por <i>impairment</i>	5	6,9	4	5,6
Total de empresas	72	100,0	72	100,0

A Tabela 1 indica que em 2008, 17 empresas do setor de utilidade pública listadas na BM&FBovespa não fizeram menção em notas explicativas acerca da análise do valor recuperável dos ativos, o que significa uma proporção de 23,6% das empresas em desacordo com o CPC 01. Em 2009, no entanto, a quantidade de empresas nessa situação reduz-se para sete (9,7%), o que indica uma maior adesão ao CPC 01 no segundo ano de adoção do normativo. Esses dados corroboram os resultados de Fernandes, Rodrigues e Cunha (2010), segundo os quais a maioria das empresas demonstra conhecimento da norma, já que, de 50 empresas (69,4%) que em 2008 já se preocupavam em identificar eventuais perdas no valor recuperável de seus ativos, registrou-se um salto para 62 empresas (86,1%) em 2009.

Verifica-se que algumas empresas apenas mencionaram a adoção ao CPC 01, sem, no entanto, indicar a realização de avaliação de indícios de perda. Com efeito, em 2008, cinco empresas (6,9%) se encontravam nessa situação, reduzindo-se para três (4,2%) a quantidade registrada em 2009.

Em 2008, quatro empresas (5,6%) registraram perda por *impairment*: Brasileira, Cesp, Copel e Eletrobrás. Em 2009, a quantidade de empresas nessa situação ampliou-se para cinco (6,9%), com a exclusão da Eletrobrás e a incorporação da Ienergia e da Sanepar. Ou seja, das seis empresas com registro de provisão para perdas por desvalorização de ativos nas demonstrações contábeis em pelo menos um dos dois exercícios, cinco atuam no subsetor de energia elétrica, enquanto apenas uma opera no setor de água e saneamento. O estudo de Queiroz (2011) apontou que das 50 empresas do

IBOVESPA apenas 12 evidenciaram e mensuraram o *impairment* nas notas explicativas anos de 2008 e 2009.

Observa-se ainda com base na Tabela 1 que a quantidade de empresas que avaliaram indícios, mas não registraram nenhuma perda por desvalorização em suas demonstrações totalizou 46 (63,9%), em 2008, e ampliou-se para 57 empresas em 2009, significando crescimento da proporção para 79,2% da amostra. A pesquisa de Sales, Andrade e Ikuno (2012) também constatou que das 15 maiores empresas do setor de energia elétrica, no ano 2008, quatro empresas destacaram a realização do teste de *impairment*, sem, no entanto, identificar perda no valor recuperável do ativo e que sete mencionaram o CPC 01, mas não apuraram valores ou aplicaram testes.

A Tabela 2 exibe a distribuição quantitativa e proporcional das empresas do setor de utilidade pública por segmento de listagem, subsetor de atuação e porte, com vistas a identificar possíveis fatores incentivadores da adoção do disposto no CPC 01, levando-se em conta as quatro situações da divulgação ou não nas notas explicativas (Tabela 1). Para a análise dos portes respectivos, as 72 empresas foram distribuídas em dois grupos.

Tabela 2: Possíveis fatores incentivadores da menção em notas explicativas sobre a adoção do disposto no CPC 01

NÍVEL DE ADOÇÃO, POR PERÍODO	Nº DE EMPRESAS	2009					2008				
		1	2	3	4	TOTAL	1	2	3	4	TOTAL
Segmento de listagem											
Nível 1	7	0%	0%	71%	29%	100%	0%	0%	57%	43%	100%
Nível 2	4	0%	0%	100%	0%	100%	25%	0%	75%	0%	100%
Novo Mercado	9	0%	22%	78%	0	100%	0%	22%	78%	0%	100%
Mercado de Balcão	12	17%	0%	83%	0%	100%	17%	8%	75%	0%	100%
Mercado Tradicional	40	12%	3%	77%	8%	100%	34%	5%	58%	3%	100%
Subsetor de atuação											
Água e saneamento	6	0%	33%	50%	17%	100%	17%	33%	50%	0%	100%
Energia elétrica	64	11%	2%	81%	6%	100%	25%	5%	64%	6%	100%
Gás	2	50%	0%	50%	0%	100%	50%	0%	50%	0%	100%
Porte											
Maior	36	12%	8%	72%	8%	100%	19%	11%	59%	11%	100%
Menor	36	8%	0%	86%	6%	100%	28%	3%	69%	0%	100%

Independentemente das limitações de algumas análises, em virtude da maior concentração de algumas empresas em algumas classificações de segmento de listagem da BM&FBovespa e de subsetor de atuação, os principais resultados apresentados na Tabela 2 são elucidados a seguir.

Em primeiro lugar, pode-se observar que não há correspondência evidente entre o segmento de listagem da empresa e a menção em notas explicativas sobre a adoção do disposto no CPC 01, especialmente por dois motivos: (i) em 2009, as empresas participantes do Mercado Tradicional e do Mercado de Balcão apresentam melhores níveis de aderência em comparação com as empresas participantes do Novo Mercado; e (ii) no mesmo exercício, as empresas do Nível 2 apresentaram melhores níveis de aderência que as do Novo Mercado, contrariando a expectativa inicial. Esses fatos divergem da afirmação da BM&FBovespa (2010) de que as empresas listadas nesses segmentos especiais implementam melhores práticas de governança corporativa, ampliando os direitos dos acionistas minoritários, e aumentam a transparência das companhias, mediante divulgação de maior volume de informações e de mais qualidade, facilitando o acompanhamento de sua *performance*.

Com relação ao subsetor de atuação, em linhas gerais, percebe-se que, nos dois períodos analisados, as empresas do setor de energia elétrica apresentam maior menção em notas explicativas sobre a adoção do disposto no CPC 01 do que as empresas dos subsetores de água e saneamento e gás, registrando maior concentração de empresas nas situações 3 – Avaliou indícios de perda nos seus ativos, mas não registrou perda por *impairment* e 4 – Avaliou indícios de perda nos seus ativos, e

registrou a perda por *impairment*. O fato pode ser atribuído ao despacho da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) que tornou obrigatório o Pronunciamento Técnico CPC 01 (2007) para as empresas do setor. Isto é, no setor de utilidade pública, apenas o subsetor de energia elétrica é normativamente obrigado a adotar o disposto no CPC 01, sendo, por conseguinte, o único regulamentado. Pode-se, então, sugerir que não há correspondência evidente entre o porte (mensurado com base na Receita Bruta de 2009) e a menção em notas explicativas sobre a adoção do disposto no CPC 01.

Esses resultados guardam consonância com os achados de Machado *et al.* (2013), que ao buscarem identificar se existem níveis diferenciados de *disclosure* de informações sobre *impairment* entre as companhias do Novo Mercado da BM&FBovespa, não conseguiram inferir se o nível inferior de *disclosure* é resultante de particularidades do setor de atuação das companhias ou da relação destas com as empresas de auditoria.

Importa ainda informar que a partir deste ponto da pesquisa a análise dos resultados passa a compreender tão-somente as seis empresas que em pelo menos um dos exercícios de 2008 e 2009 se enquadraram na situação 4 – Avaliou indícios de perda nos seus ativos, e registrou a perda por *impairment*, conforme explicitado na Tabela 1.

5.2. CARACTERÍSTICAS DO RECONHECIMENTO DA PERDA/PROVISÃO POR IMPAIRMENT PELAS EMPRESAS

O Quadro 3 exibe as terminologias usadas pelas seis empresas que em 2008 e/ou 2009 avaliaram indícios de perda nos seus ativos e registraram a perda por *impairment*.

Quadro 3: Terminologias utilizadas pelas empresas para menção da perda por *impairment* nas notas explicativas

EMPRESA	TERMINOLOGIA
BRASILIANA	Provisão para desvalorização dos ativos não circulantes (NE 4, 2009)
CESP	Registro de provisão para redução ao valor de recuperação (NE 12, 2009)
COPEL	Perda pela não recuperação nos resultados futuros (NE 18, 2009)
ELETOBRÁS	Provisão para redução ao valor recuperável de ativos (<i>impairment</i>). (NE 17, 2008)
IENERGIA	Ajuste por <i>impairment</i> (NE 20, 2009)
SANEPAR	Perdas por desvalorização de ativos (NE 8, 2009)

De acordo com os dados do Quadro 3, as empresas analisadas não seguem um padrão na menção em notas explicativas de informações sobre o registro da perda/provisão por *impairment*. Essa observação pode ser justificada pelo fato de o CPC 01 (2007) não definir uma terminologia específica a ser adotada pelas empresas. Foi possível verificar ainda que as empresas que efetuaram o registro de perda por *impairment* tanto em 2008 como em 2009 (Brasiliansa, Cesp e Copel) não mudaram suas terminologias de um ano para o outro, continuando a descrever com as mesmas expressões o reconhecimento da perda.

O Quadro 4 apresenta as naturezas dos ativos desvalorizados nas seis empresas, indicando se a desvalorização ocorreu em ativos investimentos, imobilizado ou intangível.

Quadro 4: Naturezas dos ativos desvalorizados

EMPRESA	INVESTIMENTOS	IMOBILIZADO	INTANGÍVEL
BRASILIANA	X	X	-
CESP	-	X	-
COPEL	X	-	-
ELETOBRÁS	-	X	-
IENERGIA	X	-	-
SANEPAR	-	X	-

As informações do Quadro 4 mostram que as empresas Copel e Ienergia reconheceram perda em seus investimentos, enquanto a Cesp, a Eletrobrás e a Sanepar reconheceram a perda nos seus ativos imobilizados. Apenas a Brasileira reconheceu a perda tanto em seus ativos imobilizados quanto nos intangíveis. Percebe-se que, diferentemente do estudo realizado por Fernandes, Rodrigues e Cunha (2010), que identificou o reconhecimento de perda por *impairment* em ativos intangíveis em uma empresa do subsetor de petróleo, gás e biocombustíveis, na presente pesquisa nenhuma empresa do setor de utilidade pública registrou perda por desvalorização em ativos dessa natureza no período analisado.

O Quadro 5 exhibe as posturas adotadas, pelas seis empresas que evidenciaram a perda do valor recuperável de seus ativos em notas explicativas, acerca da divulgação das taxas de descontos utilizadas no cálculo do valor em uso dos ativos.

Quadro 5: Posturas das empresas acerca da divulgação das taxas de descontos utilizadas no cálculo do valor em uso dos ativos

EMPRESA	DIVULGOU	NÃO DIVULGOU
BRASILIANA	X	-
CESP	-	X
COPEL	-	X
ELETROBRÁS	-	X
IENERGIA	-	X
SANEPAR	X	-

Como ali visualizado, apenas duas empresas inseriram nas notas explicativas as respectivas taxas de descontos utilizadas no cálculo do valor em uso dos ativos, contrariando o que preconiza o CPC 01 (2007). Fato que demonstra alinhamento com os resultados de Souza, Borba e Zandonai (2011).

Constatou-se que todas as empresas informaram em notas explicativas haverem comparado o valor contábil de seus ativos Imobilizado e Investimentos em relação ao valor em uso. Isto é, nenhuma das empresas analisadas utilizou o conceito de valor líquido de venda para identificação de possíveis perdas por desvalorização, apesar de que apenas as empresas Brasileira e Sanepar seguiram corretamente o que determina o CPC 01, no que tange à divulgação da taxa de desconto utilizada, ao informarem o mesmo critério para taxa de desconto, descrito da seguinte forma: os fluxos de caixa futuros foram descontados com base na taxa representativa do custo médio ponderado de capital.

A Tabela 3 mostra o valor da perda por *impairment* registrada (em R\$) – coluna A, o Ativo total (em R\$) – coluna B, a representatividade da perda por *impairment* em relação ao Ativo total (em %) – coluna C, o Resultado líquido (em R\$) – coluna D, e a representatividade do *impairment* em relação ao Resultado líquido (em %) – coluna E.

Tabela 3: Representatividade da perda por *impairment* em relação ao Ativo total e ao Resultado líquido nos períodos analisados

EMPRESAS	ANO	A (R\$)	B (R\$)	C (%)	D (R\$)	E (%)
BRASILIANA	2008	630,80	4.726.904,00	0,01	628.790,00	0,1
	2009	638,23	4.679.112,00	0,01	627.210,00	0,1
CESP	2008	2.467.094,00	17.061.183,00	14,46	(2.351.639,00)	104,9
	2009	2.525.038,00	16.315.138,00	15,00	762.713,00	331,1
COPEL	2008	24.496,00	9.774.440,00	0,25	1.078.744,00	2,3
	2009	17.626,00	10.148.860,00	0,17	1.026.433,00	1,7
ELETROBRÁS	2008	770.231,00	109.727.088,00	0,70	6.136.497,00	12,6
IENERGIA	2009	136.631,00	395.756,00	34,52	(199.217,00)	68,6
SANEPAR	2009	4.723,00	4.858.229,00	0,10	137.871,00	3,4

Na Tabela 3, é possível observar que a representatividade da perda por *impairment* em relação ao Ativo total e ao Resultado líquido oscila bastante entre as empresas, sendo mais relevante na Cesp (em 2008 e 2009) e na Ienergia (em 2009). Além de ser relevante em termos de representatividade da perda em relação ao Resultado líquido de 2008 da Eletrobrás.

No caso da Ienergia, destaca-se que a perda por *impairment* se deu nos investimentos em uma de suas controladas de cujo controle a empresa detinha 99,99%, e, portanto, representava uma proporção significativa do Ativo total da Ienergia. Na Cesp, o registro da perda de 2008 foi originado pela redução ao valor de recuperação da Usina Engenheiro Sérgio Motta no montante de R\$ 2.467.094,00, que representou 14,46% do Ativo total da empresa.

5.3. NÍVEIS DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE DIVULGAÇÃO DO CPC 01 EM NOTAS EXPLICATIVAS PELAS EMPRESAS QUE RECONHECERAM PERDA POR IMPAIRMENT NOS DOIS PERÍODOS ANALISADOS

Com o intuito de atender ao terceiro objetivo específico da pesquisa, apresentam-se os níveis de atendimento dos itens de divulgação do CPC 01 (Quadro 1) pelas empresas que reconheceram a perda por *impairment* nos dois períodos analisados, conforme mostra a Tabela 4.

Tabela 4: Níveis de atendimento dos itens de divulgação do CPC 01 nas notas explicativas das empresas que reconheceram perdas por desvalorização nos dois períodos analisados

ITEM	ITENS EVIDENCIADOS NAS NOTAS EXPLICATIVAS									GRAU DE EVIDENCIAÇÃO DOS ITENS (%)
	BRASILIANA		CESP		COPEL		ELETROBRÁS	IENERGIA	SANEPAR	
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2009	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	100,0
2	1	1	1	1	0	0	0	0	0	44,4
3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0
4	1	1	1	1	1	1	0	0	1	77,8
5	1	1	0	0	1	1	0	1	0	55,6
6	0	0	1	1	0	0	1	0	1	44,4
7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0
8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0
9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0
10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0
Total	40	40	40	40	30	30	20	20	30	100,0

Na Tabela 4, é possível identificar que os itens de divulgação do CPC 01 (2007) de maior atendimento pelas empresas analisadas foram: 1 – A entidade divulgou o valor da perda/provisão por desvalorização reconhecida no resultado durante o período; e 4 – A entidade divulgou quais foram os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento da perda/provisão por desvalorização. Por sua vez, verifica-se que 50% dos itens de divulgação preconizados pelo normativo não foram evidenciados por nenhuma das empresas pesquisadas, a saber: 3 – A entidade divulgou se as perdas por desvalorização ocorreram em ativos reavaliados; 7 – Em se tratando de unidade geradora de caixa (UGC), a entidade divulgou o montante da desvalorização reconhecida ou revertida por classe de ativo; 8 – A entidade divulgou se ocorreram mudanças na UGC desde a estimativa anterior do valor recuperável; 9 – A entidade divulgou o conjunto de ativos pertencentes à UGC anteriormente e atualmente; e 10 – Se houve mudança, a entidade divulgou as razões da mudança na UGC. Isso mostra que as empresas ainda têm um longo caminho a trilhar no sentido da transparência e qualidade da divulgação de suas políticas e práticas contábeis.

Esses resultados corroboram com os achados de Souza, Borba e Zandonai (2011), que verificaram que nenhuma das companhias abertas brasileiras divulgou, de maneira completa, todas as

determinações emanadas pelo CPC 01, que as principais informações divulgadas pelas empresas foram o valor da perda e a maneira de mensuração do valor recuperável e a principal informação não evidenciada por algumas empresas foi a taxa de desconto utilizada nas projeções de fluxo de caixa descontado.

Por sua vez, pode-se observar que nenhuma das empresas do setor de utilidade pública pesquisadas apresentou nível satisfatório de atendimento dos itens de divulgação do CPC 01 nas notas explicativas, já que a maior proporção atingida pelas empresas foi 40% de atendimento, identificada nas empresas Brasileira e Cesp nos dois exercícios analisados. A Eletrobrás e a Ienergia foram as empresas que apresentaram os piores níveis de atendimento dos itens de divulgação do CPC 01 nas notas explicativas, apesar de os dados da Tabela 3 indicarem alta representatividade da perda por *impairment* em relação ao Ativo total e/ou ao Resultado líquido nessas empresas nos dois períodos analisados.

No Quadro 5, são demonstrados os motivos para o reconhecimento da provisão para perdas por desvalorização indicados nas notas explicativas das empresas que atenderam à divulgação do conteúdo do item 4 do *checklist*, conforme Tabela 4.

Quadro 5: Motivos para o reconhecimento da perda/provisão

EMPRESA	MOTIVOS QUE LEVARAM AO RECONHECIMENTO DA PERDA/PROVISÃO POR <i>IMPAIRMENT</i>
BRASILIANA	A controlada Uruguaiana, por força de contrato com seus clientes, e em consequência de dificuldades operacionais que vem enfrentando, principalmente relacionadas ao fornecimento de gás, concluiu, em exercícios anteriores, que havia a necessidade de uma análise sobre a recuperabilidade dos seus ativos não-circulantes, assim como o registro de provisão para cobrir perdas esperadas no cumprimento das condições dos contratos de fornecimento assinados com seus clientes. (NE 18, 2009)
CESP	A administração prepara anualmente estudos internos para avaliar a capacidade de recuperação do custo contábil do ativo imobilizado do Parque Gerador da Companhia em suas operações futuras. O resultado do estudo preparado pela administração indicou a necessidade de registro de provisão para redução ao valor de recuperação somente da Usina Engenheiro Sérgio Motta (conhecida como Porto Primavera) no montante de R\$ 2.467.094,00. (NE 12.4, 2008)
COPEL	A conclusão dos trabalhos referentes aos testes de recuperação dos ativos da companhia, ocorrida em dezembro de 2009, indicou, com adequado nível de segurança, que ativos vinculados às coligadas Sercomtel Telecomunicações S.A. (R\$ 35.927,00) e Sercomtel Celular S.A. (R\$ 6.195,00) apresentavam-se acima do valor recuperável, indicando a necessidade de reconhecimento da referida perda pela não-recuperação nos resultados futuros de tais empresas. (NE 17, 2009)
SANEPAR	Os ativos investidos no município de Andirá não vêm gerando fluxos de caixa para a companhia, devido à retirada unilateral da concessão para prestação dos serviços de água e esgoto para aquele município. Dessa forma, a companhia registrou, durante este exercício, como perdas por desvalorização de ativos, o montante de R\$4.723,00, referente ao saldo contábil dos ativos de Andirá. (NE 8, 2009)

No Quadro 5, observa-se que as motivações para o registro do *impairment* entre as empresas são bastante diferenciadas. Importa esclarecer que nas empresas que registram a perda nos dois exercícios analisados, notou-se que os motivos são os mesmos nos dois anos.

O item 10 do CPC 01 (2007) apresenta uma lista com possíveis fatores externos e internos que podem indicar motivação para o registro da provisão para perda por *impairment*. Observa-se que os motivos evidenciados pelas Cesp e pela Copel decorrem de análises internas (fontes internas de informação) realizadas nas empresas que conduziram à necessidade de provisão, o que corresponde a um dos motivos apresentados no CPC 01 (2007): “evidência disponível, proveniente de relatório interno que indique que o desempenho econômico de um ativo é ou será pior que o esperado.”

5.4.EFEITOS DA CONTABILIZAÇÃO DA PERDA POR *IMPAIRMENT* NOS INDICADORES ECONÔMICOS DAS EMPRESAS

Na Tabela 5, são demonstrados os efeitos da contabilização da provisão para perdas por desvalorização dos ativos nos indicadores econômicos das empresas no exercício de 2009, tendo como referência as empresas que apresentaram o menor e o maior percentual de perda por

impairment em relação ao Ativo total de 2009, no caso a Brasileira e a Ienergia, respectivamente. Para tanto, são apresentados os índices ROA, ROI e ROE reais considerados na análise das demonstrações contábeis das empresas e os índices que seriam apresentados caso as empresas não tivessem registrado a perda por *impairment* no período.

Tabela 5: Indicadores econômicos das empresas Brasileira e Ienergia em 2009

ÍNDICE	BRASILIANA			IENERGIA		
	Com registro do <i>impairment</i>	Sem registro do <i>impairment</i>	Diferença	Com registro do <i>impairment</i>	Sem registro do <i>impairment</i>	Diferença
ROA	0,13	0,24	77%	(0,50)	(0,11)	123%
ROI	0,31	0,48	53%	(1,42)	(0,22)	115%
ROE	0,18	0,31	70%	(1,81)	(0,25)	114%

Na Tabela 5, pode-se observar que, independentemente da relevância da representatividade da perda por *impairment* em relação ao Ativo total das empresas, os resultados da análise dos seus índices de rentabilidade em 2009 apontam para uma alteração significativa nos resultados econômicos evidenciados na Demonstração do Resultado do Exercício. Do exposto, pode-se afirmar que nas duas empresas os três índices de rentabilidade sofreram reduções significativas a partir do registro do *impairment*. Com efeito, mesmo a Brasileira, que tinha apenas 0,01% do seu Ativo total desvalorizado, registrou índices menores de rentabilidade após o reconhecimento da perda.

Os resultados apresentados corroboram a conclusão do estudo de Ferrazi e Smith (2008), segundo o qual a intensidade do impacto nos índices vai depender do valor da perda apurada nos ativos, mas esse impacto será negativo quando a perda impactar o lucro operacional, pois quando a perda por desvalorização ocorre em ativos reavaliados (fato não apresentado nas empresas analisadas nesta pesquisa) impactará não no lucro operacional, mas será absorvida pela reserva de reavaliação, gerando um impacto positivo nos índices.

O registro da provisão dos ativos não reavaliados tem em contrapartida um débito em uma conta de despesa por desvalorização, ou seja, impactará diretamente no resultado do exercício. Diferentemente, nos ativos reavaliados em que a contrapartida da provisão é um débito no saldo da reserva de reavaliação, enquanto existir saldo na reserva de reavaliação, o impacto será absorvido por ela, e não atingirá o resultado. Por sua vez, cabe destacar que com a sanção da Lei nº 11.638/07 eliminou-se a opção das empresas brasileiras realizarem a reavaliação de ativos.

No que tange ao custo atribuído (*deemed cost*), com base na análise realizada, verificou-se que os ajustes decorrentes da adoção inicial dos procedimentos, sugeridos pelo procedimento de custo atribuído (ICPC 10, 2009), não afetaram os indicadores econômicos (ROA, ROI e ROE) das duas empresas em questão, no caso a Brasileira e a Ienergia, diante da baixa variação com relação aos valores dos ativos das empresas. Segundo Cerqueira *et al.* (2012, p. 8), “tal mecanismo contábil muito se assemelha com a reavaliação, uma vez que a empresa tem a oportunidade de evidenciar o valor do ativo próximo ao seu valor econômico”. Adverte-se, em conformidade com o ICPC 10 (2009, item 22), que o *deemed cost* se refere “à uma opção aplicável apenas e tão somente no momento da adoção inicial, não sendo admitida a revisão da opção em períodos subsequentes ao da adoção inicial”.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo geral analisar a relação entre os efeitos nos principais indicadores econômicos e as características de divulgação das perdas por *impairment*. Para tanto, realizou-se um estudo descritivo, com abordagem quali-quantitativa dos dados, por meio de pesquisa documental (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas dos exercícios findos em 2008 e 2009) para a coleta, e da Análise de Conteúdo para o tratamento dos dados.

Acredita-se que os resultados da pesquisa demonstram um olhar para a evidenciação da perda no valor recuperável de ativos nas demonstrações contábeis das empresas e o processo de convergência às normas internacionais de contabilidade, sem com isso significar harmonia na evidenciação das informações divulgadas em notas explicativas. De modo geral, os resultados obtidos possibilitaram verificar que a menção em notas explicativas sobre a adoção do disposto no CPC 01 (2007) foi realizada por 76,3% das empresas em 2008 e por 90,3% em 2009. Apesar do resultado favorável, é relativamente baixo o nível de atendimento dos itens (requisitos) de divulgação estabelecidos pelo CPC 01 (2007) em notas explicativas pelas empresas que reconheceram a provisão para perda por *impairment* no período analisado, o que mostra que as empresas ainda têm um longo caminho a trilhar no sentido de alcançar a transparência e a qualidade da divulgação de suas políticas e práticas contábeis, mesmo aquelas em que a perda apresenta alta representatividade em relação ao Ativo total e ao Resultado líquido. Em linhas gerais, esses resultados apresentam sintonia com as sinalizações de estudos empíricos anteriores, como os de Queiroz (2011) e Sales, Andrade e Ikuno (2012).

Quanto aos efeitos econômicos, observando-se o registro contábil da perda por *impairment*, constatou-se uma variação negativa da rentabilidade, independentemente da representatividade da perda em relação ao Ativo total das empresas, apontando para a importância da análise sobre a recuperação de ativos para uma adequada avaliação econômico-financeira de empresas.

Com relação à análise dos possíveis fatores incentivadores do nível de adesão ao CPC 01 (2007) pelas empresas, somente o subsetor de energia elétrica sinalizou correspondência evidente em relação ao nível de aderência das empresas ao normativo, sendo o único que possui determinação expressa obrigando a adoção do normativo, considerada fator incentivador da adoção do CPC 01. O estudo de Machado *et al.* (2013) também não conseguiu inferir se o nível inferior de *disclosure* é resultante de particularidades do setor de atuação das companhias. Com base na análise realizada, não foi possível observar correspondência evidente entre os segmentos de listagem das empresas e seus respectivos portes e níveis de adesão ao CPC 01 (2007).

Cabe ressaltar, assim como em Meneses, Ponte e Mapurunga (2013), que a mudança recente no ambiente contábil brasileiro é a maior dos últimos 30 anos, representando um grande desafio para profissionais e acadêmicos. Dessa forma, assim como enfatizado pelas autoras, os resultados da presente pesquisa devem ser analisados nesse contexto, haja vista que as empresas podem ter enfrentado dificuldades de adaptação às novas normas e práticas contábeis, nesse caso relacionadas às do CPC 01 - Redução ao valor recuperável de ativos.

Como limitação da pesquisa destacam-se os seguintes aspectos: (i) análise restrita aos dois primeiros anos de adoção do CPC 01 (2007) e às empresas do setor de utilidade pública listadas na BM&FBovespa, inviabilizando a extrapolação dos achados da pesquisa para outros períodos ou para empresas de outros setores; (ii) os efeitos da contabilização da provisão para perda por *impairment* nos indicadores econômicos das empresas, devido ao incipiente número de empresas que reconheceram a provisão para perda por *impairment* das demonstrações contábeis nos dois períodos analisados.

Por fim, e diante das limitações do estudo, recomenda-se, para pesquisas futuras, a ampliação do intervalo temporal e a inclusão de outros setores de atividades, de maneira a possibilitar o alcance de resultados mais conclusivos sobre o tema. Além disso, sugere-se o uso de métodos quantitativos para complementar a análise predominantemente qualitativa realizada neste estudo e a realização de estudo quantitativo que busque identificar os determinantes do nível de *disclosure* e do *impairment* em empresas brasileiras.

REFERÊNCIAS

- BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. *O que são Segmentos de Listagem*. 2010. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br>>. Acesso em: 12 jan. 2012.
- BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. 3. ed. Lisboa: Edições 70, 2004.
- BRAGA, H. R.; ALMEIDA, M. C. *Mudanças contábeis na lei societária: lei nº 11.638, de 28-12-2007*. São Paulo: Atlas, 2009.
- BRASIL. *Lei n. 11.638*, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm>. Acesso em: 6 jan. 2012.
- BRASIL. *Lei n. 11.941*, de 27 de maio de 2009. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; institui regime tributário de transição e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/.../2009/lei/l11941.htm>>. Acesso em: 6 jan. 2012.
- BRASIL. *Lei n. 6.404*, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as sociedades por ações. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/LEIS/L6404consol.htm>>. Acesso em: 6 jan. 2012.
- CERQUEIRA, D. A. C.; REZENDE, A. J.; DALMÁCIO, F. Z.; SILVA, J. M. O impacto do reconhecimento do custo atribuído e da divulgação de *impairment* de ativos tangíveis e intangíveis (IFRS) sobre os preços e os retornos das ações das companhias brasileiras. *Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ*, v. 17, n. 3, p. 5-23, set. /dez. 2012.
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS (CVM). *Deliberação CVM n. 527*, de 1º de novembro de 2007. Aprova o Pronunciamento Técnico CPC 01 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC sobre redução ao valor recuperável de ativos. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/asp/cvmwww/atos/Atos_Redir.asp?Tipo=D&File=\deli\deli527.doc>. Acesso em: 10 jan. 2012.
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS (CVM). *Deliberação CVM n. 639*, de 7 de outubro de 2010. Aprova o Pronunciamento Técnico CPC 01(R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC sobre redução ao valor recuperável de ativos. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/asp/cvmwww/atos/Atos_Redir.asp?Tipo=D&File=%5Cdeli%5Cdeli639.doc>. Acesso em: 5 jan. 2012.
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). *Interpretação Técnica ICPC 10* – Interpretação sobre a aplicação inicial ao ativo imobilizado e à propriedade para investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43, de 4 de dezembro de 2009. Disponível: <http://www.cpc.org.br/pdf/ICPC_10.pdf>. Acesso em: 9 dez. 2013.
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). *Pronunciamento Técnico CPC 01* – Redução ao valor recuperável de ativos, de 14 de setembro de 2007. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/mostraOrientacao.php?id=27>>. Acesso em: 6 jan. 2012.
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). *Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1)* – Redução ao valor recuperável de ativos, de 6 de agosto de 2010. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 5 jan. 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). *Resolução CFC n. 1.055*, de 07 de outubro de 2005. Cria o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e dá outras providências. Disponível em: <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1055.doc>. Acesso em: 16 jan. 2012.

FERNANDES, B. V. R.; LIMA, D. H. S.; VIEIRA, E. T.; NIYAMA, J. T. Investigação empírica da percepção dos docentes dos cursos de graduação em ciências contábeis sobre a função e atuação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis. In: CONGRESSO USP CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 10, 2010, São Paulo. *Anais...* São Paulo: USP, 2010.

FERNANDES, N. A. C.; RODRIGUES, L. A.; CUNHA, J. V. A. Perdas no valor recuperável de ativos: uma análise de sua evidenciação nas demonstrações financeiras. In: SEMINÁRIOS EM ADMINISTRAÇÃO – SEMEAD, 12., São Paulo, *Anais...* São Paulo: FEA/USP, 2010.

FERREZI, M. A. D. O.; SMITH, M. S. J. *Impairment* – conceitos iniciais e seu impacto pelo valor de mercado: estudo de caso de uma “sociedade Ltda.” da cidade de Franca. In: ENCONTRO DE PESQUISADORES, 9, FÓRUM DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES, 2, 2008. Franca. *Anais...* Franca: Facef, 2008.

IUDÍCIBUS, S. *Análise de balanços*. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R.; SANTOS, A. *Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC*. São Paulo: Atlas, 2010.

LEAL, E.; VASCONCELOS, D.; ARAÚJO, E. Mapeamento da produção acadêmica sobre o teste de *impairment* no Brasil: uma análise dos periódicos e anais de congresso. In: CONGRESSO USP CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 10., 2010, São Paulo. *Anais...* São Paulo: USP, 2010.

LEMES, S.; GUEDES, L. N. Efeito da convergência das normas contábeis brasileiras para as normas internacionais do IASB. In: CONGRESSO USP CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 4., 2004, São Paulo, *Anais...* São Paulo: USP, 2004.

LUCENA, W. G. L.; FERNANDES, M. S. A.; FRANÇA, J. A.; CAPELLETTO, L. R. Estudo do nível de evidenciação do *impairment* pelos bancos brasileiros: uma aplicação da análise do conteúdo com base nas notas explicativas. *Revista Contabilidade e Controladoria*, v. 1, n. 1, p. 45-60, jan./abr. 2009.

MACHADO, E. A.; CRUZ, A. P. C.; TAKAMATSU, R. T.; LIMA, G. A. S. F. Evidências de *disclosure* de valor recuperável de ativos em firmas listadas no mercado acionário brasileiro. *Revista Universo Contábil*, v. 9, n. 1, p. 86-103, jan./mar. 2013.

MAGALHÃES, F. A. S.; SANTOS, R. C.; COSTA, F. M. IAS 36 – redução ao valor recuperável de ativos. In: Ernst & Young e Fipecafi (Org.). *Manual de normas internacionais de contabilidade*. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2009. p. 301-310.

MENESES, A. F.; PONTE, V. M. R.; MAPURUNGA, P. V. R. Determinantes do nível de *disclosure* de ativos intangíveis em empresas brasileiras. *BASE – Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos*, v. 10, n. 2, p. 142-153, abr./jun. 2013.

NUNES, G. *Adoção do CPC 01 impairment nas demonstrações financeiras auditadas pelas Big Four*. 2010. 20 f. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) – Faculdade de Ciências Econômicas, Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

PONTE, V. M. R.; DE LUCA, M. M. M.; SOUSA, H. V.; CAVALCANTE, D. S. Práticas de divulgação do teste de redução ao valor recuperável de ativos pelas companhias abertas listadas na BM&FBOVESPA. *Revista Contabilidade Vista & Revista*, v. 22, n. 4, p. 113-144, out./dez. 2011.

QUEIROZ, M. A. M. *A divulgação da perda por impairment nas empresas brasileiras de capital aberto*. 2011. 160f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, São Paulo, 2011.

REIS, A. O.; ANJOS, D. A.; SEDIYAMA, G. A. S.; LÉLIS, D. L. M. *Disclosure* da recuperabilidade do valor do ativo imobilizado: análise no setor siderúrgico brasileiro. *Revista Ambiente Contábil*, v. 5, n. 2, p. 37-52, jul./dez. 2013.

RIBEIRO, J. F.; LOPES, J.; PERDENEIRAS, M. *Estudando teoria da contabilidade*. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

RICHARDSON, R. J. *Pesquisa social: métodos e técnicas*. São Paulo: Atlas, 1999.

SALES, I. C.; ANDRADE, L. F. F.; IKUNO, L. M. *Impairment e o setor de energia elétrica: características da evidenciação contábil*. *Revista Ambiente Contábil*, v. 4, n. 1, p. 120-137, jan./jun. 2012.

SILVA, A. C. R. *Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade*. São Paulo: Atlas, 2003.

SOUZA, A. C.; GOMES, C. A. S. *Evidenciação da recuperabilidade de ativos por meio do impairment test*. 2010. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) – Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2010.

SOUZA, M. M.; BORBA, J. A.; ZANDONAI, F. *Divulgação da perda por impairment em empresas auditadas pelas Big Four*. *Pensar Contábil*, v. 11, n. 46, p. 12-19, out./dez. 2009.

SOUZA, M. M.; BORBA, J. A.; ZANDONAI, F. *Evidenciação da perda no valor recuperável de ativos nas demonstrações contábeis: uma verificação nas empresas de capital aberto brasileiras*. *Revista Contabilidade Vista & Revista*, v. 22, n. 2, p. 67-91, abr./jun. 2011.

TAVARES, M. F. N.; RIBEIRO FILHO, J. F.; LOPES, J. E. G.; VASCONCELOS, M. T. C.; PEDERNEIRAS, M. M. M. *Um estudo sobre o nível de conformidade dos setores classificados pela Bovespa com o CPC 01 – redução ao valor recuperável de ativos*. In: CONGRESSO ANPCONT, 4, 2010, Natal. *Anais...* São Paulo: ANPCONT, 2010.